



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2019.

Comunicação nº 124/2019 – TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO

Onde se lê na Comunicação nº 122/2019, publicado na decisão do Pleno do TJDRJ do dia 17/04/2019:

Processo 040/2019: Recurso Voluntário

Recorrente: Resende FC

Recorrida: Decisão da 2ª CDR (que aplicou ao atleta Rhayne Santiago Veríssimo, a suspensão de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 § 1º I e II CBJD) – Série A - Profissional

Relator: Dr. João Paulo Silva

Defesa: Dr. Pedro Henrique Moreira

Resultado: Deferida pelo Relator a apresentação da prova de vídeo.

Por unanimidade de votos se conheceu do recurso e no mérito deu-lhe parcial provimento, para aplicar ao recorrente a suspensão 01(uma) partida **convertida em advertência**.

LEIA-SE:

Processo 040/2019: Recurso Voluntário

Recorrente: Resende FC

Recorrida: Decisão da 2ª CDR (que aplicou ao atleta Rhayne Santiago Veríssimo, a suspensão de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 § 1º I e II CBJD) – Série A - Profissional

Relator: Dr. João Paulo Silva

Defesa: Dr. Pedro Henrique Moreira

Resultado: Deferida pelo Relator a apresentação da prova de vídeo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos se conheceu do recurso e no mérito deu-lhe parcial provimento, para aplicar ao recorrente a suspensão 01(uma) partida **sem advertência**.



Marcia Cristina Pinto
Secretaria Adjunta TJD/RJ